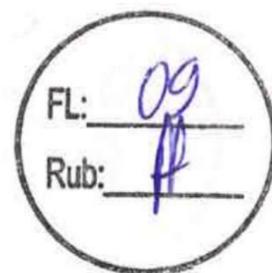




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente procedimento é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para Gerenciamento de Conteúdo Digitalizado e locação de scanner, para atender a demanda da Câmara Municipal de Pinhão/SE**, observada às especificações e condições deste Termo de Referência, que será parte integrante e indissolúvel do processo que dele se originar, independentemente de qualquer reprodução.

2. ESPECIFICAÇÃO / PREÇO MÉDIO

Item	Descrição	Unid	Meses	CLOUD	JBA SOLUÇÕES	TECSIS	Mínimo	Total
01	serviços de locação de software para Gerenciamento de Conteúdo Digitalizado e locação de scanner, para atender a demanda da Câmara Municipal de Pinhão/SE	mês	09	R\$ 1.900,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.900,00	R\$ 17.100,00
Totais							R\$ 1.900,00	R\$ 17.100,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao fornecedor de acordo com os serviços efetivamente prestados, e com a contra apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) correspondente atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no setor financeiro no endereço, situada na Praça Leandro Maciel, SN – Centro – Pinhão/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – Trata-se da possibilidade da contratação de empresa prestadora de serviços de digitalização, em função da necessidade de se possuir um acervo digital de documentos inerentes a Câmara Municipal de Pinhão/SE, tais como processos de licitações, pastas de despesas, Atas históricas, entre outros, em razão da facilidade de se encontrar documentos em tempo hábil, prepará-los para publicação no Sítio Eletrônico e no Diário Oficial do Município, bem como para atendimento de solicitações internas e externas de envio ou indexação de documentos em forma digital, durante o presente exercício.

Pinhão/SE, 20 de março de 2023


GIDELMA DOS SANTOS BOMFIM
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO